



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI Nº 03/14, DE 11 DE MARÇO DE 2.014 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial”

O cidadão **JOSE LUIZ ROCHA PERES**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), durante o exercício de 2014, objetivando a inclusão de ações vigente, com recursos do Governo do Estado de São Paulo por excesso de arrecadação, na seguinte dotação orçamentária, abaixo descrita:

Órgão	02	Poder Executivo
U.O.	05	DEPART. OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS
U.E.	02	AGRICULTURA
Função	20	AGRICULTURA
Subfunção	606	EXTENSAO RURAL
Programa	0009	INCENTIVO A AGRICULTURA
Ação/Projeto	2025	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA
Cat. Econômica	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADO-VINCULADOS
Valor		R\$283.500,00

- § Único -** As despesas acima ficam inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício atual.
- Art. 2º -** O recurso para cobertura do crédito adicional especial, constante no artigo 1º, será usado provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 02 (fonte Estadual).
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 21 de Março de 2014.


JOSE LUIS ROCHA PERES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 03/14 DE 21 DE MARÇO DE 2.014.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES (A) VEREADORES (A),

A Prefeitura Municipal de Salmourão assinou convênio junto ao Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP, para aquisição de um Caminhão Pipa no valor de **R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)**, sendo que o Governo do Estado de São Paulo já realizou pregão para escolha da empresa responsável pela venda, cabendo a prefeitura municipal receber os recursos financeiros e adotar as providências cabíveis para efetuar o pagamento do veículo.

Por se tratar de verba Estadual e referido repasse não ter sido previsto quanto da elaboração das normas em vigor, torna-se de fundamental importância à aprovação de Lei, que autoriza a Inclusão de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente por Excesso de Arrecadação.

Salientamos que a aquisição de referido caminhão além de ser de extrema importância para o atendimento da comunidade, principalmente no combate a incêndios florestais, não terá nenhum custo adicional a Prefeitura Municipal de Salmourão, tendo em vista que o recurso será repassado integralmente pelo Governo do Estado de São Paulo.

Sem mais no momento e contando com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, desde já reitero votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO VILLAS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Salmourão – SP